



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 05050562.000025/2024-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual aquisição de materiais descartáveis, material para acondicionamento (Sacos) e Sacos de Lixo, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES					
MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEJA TERMICA DESCARTAVEL DE ALUM. C/3 DIV. C/TAMPA DE PAPELÃO CX. C/100 UM Especificação : BANDEJA DESCARTÁVEL - Embalagem descartável em alumínio resistente e reforçada, para acondicionamento de alimentos, retangular com 3 divisões, com aba arredondada e acompanhada de tampa em papel cartão aluminizado, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade de 1.200ml e cerca de 265mm de comprimento, 230mm de largura e 40mm de altura. Material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina. embalada em saco plástico, acondicionada caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	5.690	CAIXA	R\$ 110,43	R\$ 628.346,70

2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação : Copo descartável capacidade de 200ml, cor branca ou incolor, embalagem plástica, resistente, pacote com 100 unidades.	44.825	PACOTE	R\$ 17,04	R\$ 763.818,00
3	COPO DESCARTAVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação : COPO DESCARTAVEL 300 ML COR BRANCO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADE.	3.746	PACOTE	R\$ 20,60	R\$ 77.167,60
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML- PACOTE COM 100 UNIDADES.Especificação : COPO DESCARTÁVEL 50 ML, cor branca ou incolor embalagem plastica resistente, pacote com 100 unidades.	1.816	PACOTE	R\$ 9,15	R\$ 16.616,40
5	COPO DESCARTÁVEL 100ML,BRANCO,PCT COM 100 UNID. Especificação : COPO DESCARTÁVEL 100 ML, cor branca ou incolor embalagem plastica resistente, pacote com 100 unidades.	883	PACOTE	R\$ 15,42	R\$ 13.615,86
6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, BRANCO, PCT.C/50 UNID. Especificação : COLHER DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca LEITOSA embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades.	9.050	PACOTE	R\$ 8,72	R\$ 78.916,00
7	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/50 UNID. Especificação : FACA DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca leitosa embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades	3.704	PACOTE	R\$ 11,14	R\$ 41.262,56
8	FILME PVC PARA EMBALAGEM, 30CMX1000M, COMP. ESP. 11. ROLO	172	ROLO	R\$ 86,51	R\$ 14.879,72
9	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESIST. BRANCO, PT.C/50 UNID. Especificação : GARFO DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca leitosa embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades	3.704	PACOTE	R\$ 13,84	R\$ 51.263,36
10	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20CM, PCT. C/50 UNID Especificação : GUARDANAPO DE PAPEL, folhas duplas, absorvível, cor branco, medido aproximadamente 24x20 cm, pacote com 50 unidades	9.830	PACOTE	R\$ 8,48	R\$ 83.358,40

11	PALITO DE DENTE- CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação : PALITO, de dente, caixa com 100 unidades	945	CAIXA	R\$ 2,26	R\$ 2.135,70
12	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 02 ROLOS Especificação : Papel Toalha folhas duplas - Contém 2 rolos com 50 folhas de 22cm x 20cm (cada) Composição: 100% Fibras Celulósicas Naturais. Picotada e gofrada.	11.850	PACOTE	R\$ 12,52	R\$ 148.362,00
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Especificação : Papel toalha Interfolhado Branco de 1º qualidade, duas dobras composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Dimensão 22,5x21cm - embalagem (fardo) com 1.000 folhas	11.250	FARDO	R\$ 28,73	R\$ 323.212,50
14	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100MTS. ROLO	180	ROLO	R\$ 49,13	R\$ 8.843,40
15	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação : PALITO PARA CHURRASCO, material: madeira, pacote com 100 unidades, medindo aproximadamente 25cm.	180	ROLO	R\$ 15,73	R\$ 2.831,40
16	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 60LTS COR AZUL - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 60 lt cor AZUL , resistente, fabricado com material virgem, capacidade para 60 litros, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura, embalagem plástica resistentes. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2.220	FARDO	R\$ 88,46	R\$ 196.381,20
17	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 100LTS COR VERDE - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 100lt cor VERDE, resistente, fabricado com material virgem, medindo 75 x 105 cm, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2.860	FARDO	R\$ 65,16	R\$ 186.357,60

18	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 200LTS COR PRETO - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 200 lt cor PRETO , resistente, fabricado com material virgem, em poliuretano reforçado. com 9 micras de espessura, embalagem plástica resistentes. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde fardo com 100 unidades.	3.100	FARDO	R\$ 102,30	R\$ 317.130,00
19	SACO PLÁSTICO COR LARANJA OPACO - CAPACIDADE 100LTS - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO COR LARANJA OPACO, com capacidade p/ 100 litros, dimensões de 75cm de largura e 105cm de altura mínima para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares (químicos), classe II tipo E constando o símbolo de material tóxico em preto com registro no ministério da saúde, conforme norma ABNT 7500 e RDC 306 da ANVISA. O saco deve ser constituído de polietileno impermeável, solda contínua, homogênea e uniforme, sem emendas com vedação completa. validade e número de registro no Ministério da Saúde	190	FARDO	R\$ 158,59	R\$ 30.132,10
20	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 60LTS - FARDO C/100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60 lts fardos com 100 unidades/ Saco Em Polietileno (Plástico) Impresso O Símbolo Infectante. A embalagem deverá conter:deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	350	FARDO	R\$ 50,76	R\$ 17.766,00

21	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100LTS - FARDO C/100UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO Capacidade 100 lts - Fardos c/ 100unid. Saco em Polietileno (Plástico) Impresso O Símbolo Infectante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	1.875	FARDO	R\$ 132,28	R\$ 248.025,00
22	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO CAPACIDADE 100LTS - FARDO COM 100UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO INFECTANTE VERMELHO Capacidade 100 lts - Fardos c/ 100unid. Saco em Polietileno (Plástico) Impresso O Símbolo Infectante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	162	FARDO	R\$ 90,24	R\$ 14.618,88
23	SACO PLÁSTICO PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS TAM. 4X4CM EMBALAGEM C/100UNID. Especificação : SACO PLÁSTICO PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS -Tamanho 4x4cm , transparente, com adesivo autocolante ou sistema de fechamento em uma das extremidades - embalagem (pacote) com 100 unidades	22.500	PACOTE	R\$ 4,44	R\$ 99.900,00
24	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO CAP. 1KG RESISTENTE TAMANHO 17X32 EMB. C/100UND Especificação : Saco plástico transparente liso 1KG Resistente com 6 micras - tamanho 17x32 embalagem (pacote) com 100 unidades..	1.694	PACOTE	R\$ 20,56	R\$ 34.828,64
25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 2KG TAMANHO 19X35 - EMBALAGEM C/100 UNIDADES Especificação : Saco plástico transparente liso capacidade 2KG resistente com 6 micras - tamanho 19x35 embalagem com 100 unidades	398	PACOTE	R\$ 30,34	R\$ 12.075,32
26	SACO PLÁSTICO TIPO "CHOPP" CAP. 100ML. PCT.C/ 100 UNIDADES. Especificação : Saco plástico tipo "chopp" capacidade 100ml, embalagem com 100 unidades	95	PACOTE	R\$ 4,68	R\$ 444,60

27	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO, 25CM L X35CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso 25cm L x 35cm, resistente, com 6 micras - embalagem com 100 unidades.	395	PACOTE	R\$ 63,31	R\$ 25.007,45
28	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 40CM L X 20CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso, 40cm L x 20cm, resistente, com 6 micras - embalagem com 100 unidades	100	PACOTE	R\$ 90,26	R\$ 9.026,00
29	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO, 60CM L X 80CM - EMBALAGEM COM 100UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso, 60cm L x 80cm, resistente com 12 micras. - embalagem com 100 unidades	845	PACOTE	R\$ 123,16	R\$ 104.070,20
30	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS PACT. COM 50 UNIDADES Especificação : Saco para lixo reforçado capacidade de 50 litros com 8 micras de espessura. Pacote com 50 unidades.	800	PACOTE	R\$ 50,70	R\$ 40.560,00
31	SACO EM PLÁSTICO, COM PICOTE, PARA 5KG Especificação : SACO EM PLÁSTICO, COM PICOTE, PARA 5KG: BOBINA COM 500 UNIDADES, USO DIVERSO, TAMANHO 35CM X 45 CM. resistente, com 3 micras.	1.175	BOBINA	R\$ 58,77	R\$ 69.054,75
32	SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 20 KG Especificação : SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, GRAMATURA DE 6 MICRAS, CAPACIDADE PARA 20KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	240	PACOTE	R\$ 124,57	R\$ 29.896,80
33	SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50KG Especificação : SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, GRAMATURA DE 6 MICRAS, CAPACIDADE PARA 50KG, PACOTE COM 100 UNIDADES.	165	PACOTE	R\$ 179,56	R\$ 29.627,40

34	SACO IMPERMEAVEL PARA HAMPER, 120L Especificação : SACO IMPERMEAVEL PARA HAMPER, 120L: SACO PARA HAMPER FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. PRODUTO DESCARTAVEL 08 MICRAS, IMPERMEAVEL, COM CORDÃO PARA FECHAMENTO RAPIDO E SEGURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE LARGURA X 110CM DE COMPRIMENTO. PARA ACONDICIONAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR CONTAMINADA, DEVERA SER NÃO TRANSPARENTE, COM SOLDA BEIRA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA, UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E EVITANDO PERDA DE CONTEUDO LIQUIDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERA SER DE COLORAÇÃO VERDE E CONTER EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 SACOS DOBRADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	221	PACOTE	R\$ 108,40	R\$ 23.956,40
35	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 100ML A 200ML - EMBALAGEM COM 100UNIDADES Especificação : Tampa descartável para copo de 100ml a 200ml, embalagem (pacote) com 100 unidades	855	PACOTE	R\$ 7,84	R\$ 6.703,20
36	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 300ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : Tampa descartável para copo de 300ml, embalagem (pacote) com 100 unidades	700	PACOTE	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00

37	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 50X52CM.CAIXA/ PACOTE COM 100 UNIDADES.Especificação : Touca descartável com elástico (50x52cm), utilização na cozinha proteção durante manipulação de alimentos, caixa (pacote) com 100 unidades.	1.490	PACOTE	R\$ 19,88	R\$ 29.621,20
				Total :	R\$ 3.785.132,34

1.3. Estimativas de consumo individualizado dos órgão gerenciador e participantes:

1.3.1. **Órgão Gerenciador:**

ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS					
MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEJA TERMICA DESCARTAVEL DE ALUM. C/3 DIV. C/TAMPA DE PAPELÃO CX. C/100 UM Especificação : BANDEJA DESCARTÁVEL - Embalagem descartável em alumínio resistente e reforçada, para acondicionamento de alimentos, retangular com 3 divisões, com aba arredondada e acompanhada de tampa em papel cartão aluminizado,para fechamento manual ou mecânico. Capacidade de 1.200ml e cerca de 265mm de comprimento,230mm de largura e 40mm de altura.Material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina. embalada em saco plástico, acondicionada caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	5490	CAIXA	R\$ 110,43	R\$ 606.260,70
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação : Copo descartável capacidade de 200ml, cor branca ou incolor, embalagem plástica, resistente, pacote com 100 unidades.	44325	PACOTE	R\$ 17,04	R\$ 755.298,00

3	COPO DESCARTAVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação : COPO DESCARTAVEL 300 ML COR BRANCO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADE.	3546	PACOTE	R\$ 20,60	R\$ 73.047,60
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML- PACOTE COM 100 UNIDADES.Especificação : COPO DESCARTÁVEL 50 ML, cor branca ou incolor embalagem plastica resistente, pacote com 100 unidades.	1656	PACOTE	R\$ 9,15	R\$ 15.152,40
5	COPO DESCARTÁVEL 100ML,BRANCO,PCT COM 100 UNID. Especificação : COPO DESCARTÁVEL 100 ML, cor branca ou incolor embalagem plastica resistente, pacote com 100 unidades.	783	PACOTE	R\$ 15,42	R\$ 12.073,86
6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, BRANCO, PCT.C/50 UNID. Especificação : COLHER DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca LEITOSA embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades.	9000	PACOTE	R\$ 8,72	R\$ 78.480,00
7	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/50 UNID. Especificação : FACA DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca leitosa embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades	3654	PACOTE	R\$ 11,14	R\$ 40.705,56
8	FILME PVC PARA EMBALAGEM, 30CMX1000M, COMP. ESP. 11. ROLO	162	ROLO	R\$ 86,51	R\$ 14.014,62
9	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESIST. BRANCO, PT.C/50 UNID. Especificação : GARFO DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca leitosa embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades	3654	PACOTE	R\$ 13,84	R\$ 50.571,36
10	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20CM, PCT. C/50 UNID Especificação : GUARDANAPO DE PAPEL, folhas duplas, absorvível, cor branco, medido aproximadamente 24x20 cm, pacote com 50 unidades	9630	PACOTE	R\$ 8,48	R\$ 81.662,40
11	PALITO DE DENTE- CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação : PALITO, de dente, caixa com 100 unidades	945	CAIXA	R\$ 2,26	R\$ 2.135,70

12	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 02 ROLOS Especificação : Papel Toalha folhas duplas - Contém 2 rolos com 50 folhas de 22cm x 20cm (cada) Composição: 100% Fibras Celulósicas Naturais. Picotada e gofrada.	11250	PACOTE	R\$ 12,52	R\$ 140.850,00
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Especificação : Papel toalha Interfolhado Branco de 1º qualidade, duas dobras composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Dimensão 22,5x21cm - embalagem (fardo) com 1.000 folhas	11250	FARDO	R\$ 28,73	R\$ 323.212,50
14	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100MTS. ROLO	180	ROLO	R\$ 49,13	R\$ 8.843,40
15	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação : PALITO PARA CHURRASCO, material: madeira, pacote com 100 unidades, medindo aproximadamente 25cm.	180	ROLO	R\$ 15,73	R\$ 2.831,40
16	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 60LTS COR AZUL - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 60 lt cor AZUL , resistente, fabricado com material virgem, capacidade para 60 litros, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura, embalagem plástica resistentes. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2130	FARDO	R\$ 88,46	R\$ 188.419,80
17	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 100LTS COR VERDE - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 100lt cor VERDE, resistente, fabricado com material virgem, medindo 75 x 105 cm, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2630	FARDO	R\$ 65,16	R\$ 171.370,80

18	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 200LTS COR PRETO - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 200 lt cor PRETO , resistente, fabricado com material virgem, em poliuretano reforçado. com 9 micras de espessura, embalagem plástica resistentes. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde fardo com 100 unidades.	3000	FARDO	R\$ 102,30	R\$ 306.900,00
19	SACO PLÁSTICO COR LARANJA OPACO - CAPACIDADE 100LTS - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO COR LARANJA OPACO, com capacidade p/ 100 litros, dimensões de 75cm de largura e 105cm de altura mínima para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares (químicos), classe II tipo E constando o símbolo de material tóxico em preto com registro no ministério da saúde, conforme norma ABNT 7500 e RDC 306 da ANVISA. O saco deve ser constituído de polietileno impermeável, solda contínua, homogênea e uniforme, sem emendas com vedação completa. validade e número de registro no Ministério da Saúde	190	FARDO	R\$ 158,59	R\$ 30.132,10
20	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 60LTS - FARDO C/100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 60 lts fardos com 100 unidades/ Saco Em Polietileno (Plástico) Impresso O Símbolo Infectante. A embalagem deverá conter:deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	350	FARDO	R\$ 50,76	R\$ 17.766,00

21	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100LTS - FARDO C/100UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO Capacidade 100 lts - Fardos c/ 100unid. Saco em Polietileno (Plástico) Impresso O Símbolo Infectante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	1875	FARDO	R\$ 132,28	R\$ 248.025,00
22	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO CAPACIDADE 100LTS - FARDO COM 100UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO INFECTANTE VERMELHO Capacidade 100 lts - Fardos c/ 100unid. Saco em Polietileno (Plástico) Impresso O Símbolo Infectante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	162	FARDO	R\$ 90,24	R\$ 14.618,88
23	SACO PLÁSTICO PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS TAM. 4X4CM EMBALAGEM C/100UNID. Especificação : SACO PLÁSTICO PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS -Tamanho 4x4cm , transparente, com adesivo autocolante ou sistema de fechamento em uma das extremidades - embalagem (pacote) com 100 unidades	22500	PACOTE	R\$ 4,44	R\$ 99.900,00
24	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO CAP. 1KG RESISTENTE TAMANHO 17X32 EMB. C/100UND Especificação : Saco plástico transparente liso 1KG Resistente com 6 micras - tamanho 17x32 embalagem (pacote) com 100 unidades..	1674	PACOTE	R\$ 20,56	R\$ 34.417,44
25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 2KG TAMANHO 19X35 - EMBALAGEM C/100 UNIDADES Especificação : Saco plástico transparente liso capacidade 2KG resistente com 6 micras - tamanho 19x35 embalagem com 100 unidades	378	PACOTE	R\$ 30,34	R\$ 11.468,52
26	SACO PLÁSTICO TIPO "CHOPP" CAP. 100ML. PCT.C/ 100 UNIDADES. Especificação : Saco plástico tipo "chopp" capacidade 100ml, embalagem com 100 unidades	75	PACOTE	R\$ 4,68	R\$ 351,00

27	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO, 25CM L X35CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso 25cm L x 35cm, resistente, com 6 micras - embalagem com 100 unidades.	375	PACOTE	R\$ 63,31	R\$ 23.741,25
28	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 40CM L X 20CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso, 40cm L x 20cm, resistente, com 6 micras - embalagem com 100 unidades	80	PACOTE	R\$ 90,26	R\$ 7.220,80
29	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO, 60CM L X 80CM - EMBALAGEM COM 100UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso, 60cm L x 80cm, resistente com 12 micras. - embalagem com 100 unidades	825	PACOTE	R\$ 123,16	R\$ 101.607,00
30	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS PACT. COM 50 UNIDADES Especificação : Saco para lixo reforçado capacidade de 50 litros com 8 micras de espessura. Pacote com 50 unidades.	750	PACOTE	R\$ 50,70	R\$ 38.025,00
31	SACO EM PLÁSTICO, COM PICOTE, PARA 5KG Especificação : SACO EM PLÁSTICO, COM PICOTE, PARA 5KG: BOBINA COM 500 UNIDADES, USO DIVERSO, TAMANHO 35CM X 45 CM. resistente, com 3 micras.	1125	BOBINA	R\$ 58,77	R\$ 66.116,25
32	SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 20 KG Especificação : SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, GRAMATURA DE 6 MICRAS, CAPACIDADE PARA 20KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	225	PACOTE	R\$ 124,57	R\$ 28.028,25
33	SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50KG Especificação : SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, GRAMATURA DE 6 MICRAS, CAPACIDADE PARA 50KG, PACOTE COM 100 UNIDADES.	150	PACOTE	R\$ 179,56	R\$ 26.934,00

34	SACO IMPERMEAVEL PARA HAMPER, 120L Especificação : SACO IMPERMEAVEL PARA HAMPER, 120L: SACO PARA HAMPER FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. PRODUTO DESCARTAVEL 08 MICRAS, IMPERMEAVEL, COM CORDÃO PARA FECHAMENTO RAPIDO E SEGURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE LARGURA X 110CM DE COMPRIMENTO. PARA ACONDICIONAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR CONTAMINADA, DEVERA SER NÃO TRANSPARENTE, COM SOLDA BEIRA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA, UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E EVITANDO PERDA DE CONTEUDO LIQUIDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERA SER DE COLORAÇÃO VERDE E CONTER EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 SACOS DOBRADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	171	PACOTE	R\$ 108,40	R\$ 18.536,40
35	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 100ML A 200ML - EMBALAGEM COM 100UNIDADES Especificação : Tampa descartável para copo de 100ml a 200ml, embalagem (pacote) com 100 unidades	855	PACOTE	R\$ 7,84	R\$ 6.703,20
36	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 300ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : Tampa descartável para copo de 300ml, embalagem (pacote) com 100 unidades	700	PACOTE	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00

37	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 50X52CM.CAIXA/ PACOTE COM 100 UNIDADES.Especificação : Touca descartável com elástico (50x52cm), utilização na cozinha proteção durante manipulação de alimentos, caixa (pacote) com 100 unidades.	1440	PACOTE	R\$ 19,88	R\$ 28.627,20
				Total :	R\$ 3.679.368,39

1.3.2. **Órgãos participantes:**

ORGÃO PARTICIPANTE - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM					
MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEJA TERMICA DESCARTAVEL DE ALUM. C/3 DIV. C/TAMPA DE PAPELÃO CX. C/100 UM Especificação : BANDEJA DESCARTÁVEL - Embalagem descartável em alumínio resistente e reforçada, para acondicionamento de alimentos, retangular com 3 divisões, com aba arredondada e acompanhada de tampa em papel cartão aluminizado,para fechamento manual ou mecânico. Capacidade de 1.200ml e cerca de 265mm de comprimento,230mm de largura e 40mm de altura.Material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina. embalada em saco plástico, acondicionada caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	200	CAIXA	R\$ 110,43	R\$ 22.086,00
2	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação : Copo descartável capacidade de 200ml, cor branca ou incolor, embalagem plástica, resistente, pacote com 100 unidades.	500	PACOTE	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
3	COPO DESCARTAVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação : COPO DESCARTAVEL 300 ML COR BRANCO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADE.	200	PACOTE	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00

4	COPO DESCARTÁVEL 50ML- PACOTE COM 100 UNIDADES.Especificação : COPO DESCARTÁVEL 50 ML, cor branca ou incolor embalagem plastica resistente, pacote com 100 unidades.	100	PACOTE	R\$ 9,15	R\$ 915,00
5	COPO DESCARTÁVEL 100ML,BRANCO,PCT COM 100 UNID. Especificação : COPO DESCARTÁVEL 100 ML, cor branca ou incolor embalagem plastica resistente, pacote com 100 unidades.	100	PACOTE	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, BRANCO, PCT.C/50 UNID. Especificação : COLHER DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca LEITOSA embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades.	50	PACOTE	R\$ 8,72	R\$ 436,00
7	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/50 UNID. Especificação : FACA DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca leitosa embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades	50	PACOTE	R\$ 11,14	R\$ 557,00
8	FILME PVC PARA EMBALAGEM, 30CMX1000M, COMP. ESP. 11. ROLO	10	ROLO	R\$ 86,51	R\$ 865,10
9	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESIST. BRANCO, PT.C/50 UNID. Especificação : GARFO DESCARTÁVEL, para refeição, material plástico, cor branca leitosa embalagem plastica resistente, pacote com 50 unidades	50	PACOTE	R\$ 13,84	R\$ 692,00
10	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20CM, PCT. C/50 UNID Especificação : GUARDANAPO DE PAPEL, folhas duplas, absorvível, cor branco, medido aproximadamente 24x20 cm, pacote com 50 unidades	200	PACOTE	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
12	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 02 ROLOS Especificação : Papel Toalha folhas duplas - Contém 2 rolos com 50 folhas de 22cm x 20cm (cada) Composição: 100% Fibras Celulósicas Naturais. Picotada e gofrada.	500	PACOTE	R\$ 12,52	R\$ 6.260,00

16	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 60LTS COR AZUL - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 60 lt cor AZUL , resistente, fabricado com material virgem, capacidade para 60 litros, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura, embalagem plástica resistentes. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	50	FARDO	R\$ 88,46	R\$ 4.423,00
17	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 100LTS COR VERDE - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 100lt cor VERDE, resistente, fabricado com material virgem, medindo 75 x 105 cm, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	200	FARDO	R\$ 65,16	R\$ 13.032,00
18	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 200LTS COR PRETO - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 200 lt cor PRETO , resistente, fabricado com material virgem, em poliuretano reforçado. com 9 micras de espessura, embalagem plástica resistentes. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde fardo com 100 unidades.	100	FARDO	R\$ 102,30	R\$ 10.230,00
24	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO CAP. 1KG RESISTENTE TAMANHO 17X32 EMB. C/100UND Especificação : Saco plástico transparente liso 1KG Resistente com 6 micras - tamanho 17x32 embalagem (pacote) com 100 unidades..	20	PACOTE	R\$ 20,56	R\$ 411,20
25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 2KG TAMANHO 19X35 - EMBALAGEM C/100 UNIDADES Especificação : Saco plástico transparente liso capacidade 2KG resistente com 6 micras - tamanho 19x35 embalagem com 100 unidades	20	PACOTE	R\$ 30,34	R\$ 606,80

26	SACO PLÁSTICO TIPO "CHOPP" CAP. 100ML. PCT.C/ 100 UNIDADES. Especificação : Saco plástico tipo "chopp" capacidade 100ml, embalagem com 100 unidades	20	PACOTE	R\$ 4,68	R\$ 93,60
27	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO, 25CM L X35CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso 25cm L x 35cm, resistente, com 6 micras - embalagem com 100 unidades.	20	PACOTE	R\$ 63,31	R\$ 1.266,20
28	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO 40CM L X 20CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso, 40cm L x 20cm, resistente, com 6 micras - embalagem com 100 unidades	20	PACOTE	R\$ 90,26	R\$ 1.805,20
29	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO, 60CM L X 80CM - EMBALAGEM COM 100UNIDADES Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Liso, 60cm L x 80cm, resistente com 12 micras. - embalagem com 100 unidades	20	PACOTE	R\$ 123,16	R\$ 2.463,20
30	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS PACT. COM 50 UNIDADES Especificação : Saco para lixo reforçado capacidade de 50 litros com 8 micras de espessura. Pacote com 50 unidades.	50	PACOTE	R\$ 50,70	R\$ 2.535,00
31	SACO EM PLÁSTICO, COM PICOTE, PARA 5KG Especificação : SACO EM PLÁSTICO, COM PICOTE, PARA 5KG: BOBINA COM 500 UNIDADES, USO DIVERSO, TAMANHO 35CM X 45 CM. resistente, com 3 micras.	50	BOBINA	R\$ 58,77	R\$ 2.938,50
32	SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 20 KG Especificação : SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, GRAMATURA DE 6 MICRAS, CAPACIDADE PARA 20KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	15	PACOTE	R\$ 124,57	R\$ 1.868,55
33	SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50KG Especificação : SACO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, GRAMATURA DE 6 MICRAS, CAPACIDADE PARA 50KG, PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	PACOTE	R\$ 179,56	R\$ 2.693,40

34	SACO IMPERMEAVEL PARA HAMPER, 120L Especificação : SACO IMPERMEAVEL PARA HAMPER, 120L: SACO PARA HAMPER FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. PRODUTO DESCARTAVEL 08 MICRAS, IMPERMEAVEL, COM CORDÃO PARA FECHAMENTO RAPIDO E SEGURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE LARGURA X 110CM DE COMPRIMENTO. PARA ACONDICIONAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR CONTAMINADA, DEVERA SER NÃO TRANSPARENTE, COM SOLDA BEIRA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA, UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E EVITANDO PERDA DE CONTEUDO LIQUIDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERA SER DE COLORAÇÃO VERDE E CONTER EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 SACOS DOBRADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	50	PACOTE	R\$ 108,40	R\$ 5.420,00
37	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 50X52CM.CAIXA/ PACOTE COM 100 UNIDADES.Especificação : Touca descartável com elástico (50x52cm), utilização na cozinha proteção durante manipulação de alimentos, caixa (pacote) com 100 unidades.	50	PACOTE	R\$ 19,88	R\$ 994,00
				Total :	R\$ 98.469,75

ORGÃO PARTICIPANTE - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML- PACOTE COM 100 UNIDADES.Especificação : COPO DESCARTÁVEL 50 ML, cor branca ou incolor embalagem plastica resistente, pacote com 100 unidades.	60	PACOTE	R\$ 9,15	R\$ 549,00
12	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 02 ROLOS Especificação : Papel Toalha folhas duplas - Contém 2 rolos com 50 folhas de 22cm x 20cm (cada) Composição: 100% Fibras Celulósicas Naturais. Picotada e gofrada.	100	PACOTE	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
16	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 60LTS COR AZUL - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 60 lt cor AZUL , resistente, fabricado com material virgem, capacidade para 60 litros, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura, embalagem plástica resistentes. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	40	FARDO	R\$ 88,46	R\$ 3.538,40
17	SACO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 100LTS COR VERDE - FARDO COM 100 UNIDADES Especificação : SACO P/ LIXO COMUM Capacidade 100lt cor VERDE, resistente, fabricado com material virgem, medindo 75 x 105 cm, em poliuretano reforçado, com 9 micras de espessura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	30	FARDO	R\$ 65,16	R\$ 1.954,80
				TOTAL =	R\$ 7.294,20

1.4. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos participantes, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.5. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.6. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.7. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.8. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.12. O prazo de vigência da contratação terá sua duração de 12 (Doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

1.13. À presente contratação deverá ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que possui itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00.

1.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente nas unidades vinculadas à Secretária Municipal de Saúde, visto que é uma medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de promover a eficiência na utilização dos recursos públicos. Para isso, os materiais descartáveis são materiais indispensáveis para o cumprimento da missão institucional desse órgão.

2.3. Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade de aquisição de materiais descartáveis, material para acondicionamento (Sacos) e Sacos de Lixo necessários para a manutenção da unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de materiais descartáveis, material para acondicionamento (Sacos) e Sacos de Lixo, foi definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

2.4. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo do Setor de Almoxarifado e atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.5. Por tais, motivos torna-se imperativa a compra de materiais descartáveis, material para acondicionamento (Sacos) e Sacos de Lixo, para o correto desenvolvimento das atividades desenvolvidas nas unidades hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, pois a não aquisição deste material além de prejudicar a execução dos trabalhos, implica na diminuição da qualidade do atendimento prestado, no aumento do risco de infecções hospitalares e na possibilidade de interrupção de serviços essenciais à saúde pública.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Faz-se pertinente a eventual aquisição de materiais descartáveis, material para acondicionamento (Sacos) e Sacos de Lixo, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

3.3. Os materiais a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para a realização da manutenção dos ambientes hospitalares, sendo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao bom andamento da prestação de serviços das unidades vinculadas Secretaria Municipal de Saúde deste município.

3.4. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens de comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão informar na proposta comercial, no que for aplicável, a MARCA/NOME COMERCIAL, o FABRICANTE, o MODELO (quando for o caso), referente aos produtos ofertados.

4.2. As empresas deverão fornecer, ficha técnica ou catálogos dos produtos ofertados onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

4.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

Sustentabilidade:

4.4. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras.

4.6. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023](#)):

4.7. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8. Não será admitida a vedação de contratação de marca ou produto

Da exigência de amostra

4.9. Não será admitida a exigência de amostra.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

6.2. A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição do setor responsável.

6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços

6.5.1. **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá:** Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 às 17h00.

6.5.2. **Fundação Casa da Cultura de Marabá:** Folha 31, Quadra especial, lote 01, Nova Marabá, CEP: 68507690.

6.5.3. **Superintendencia de Desenvolvimento Urbano de Marabá/SDU:** Av. VP-8, FOLHA 26, Quadra 07, Lote 04, 3º Andar, Nova Marabá, CEP: 68509060.

6.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses) ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá

7.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.6.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) **Gisele Cristina Santana Leite**, Diretora Administrativa, Portaria nº 3212/2022-GP, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Zenaide de Moraes Fernandes** – Coordenador III, Portaria nº 513/2019-GP, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Maria Isabella Rodrigues de Oliveira**, Coordenadora Adm. Almoxarifado III, Portaria nº 1119/2020-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Victor da Silva de Oliveira** Coordenador I - Almoxarifado - Portaria nº 2174/2019-GP, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Fundação Casa da Cultura de Marabá

7.7. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.7.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) **Ismael da Mota Oliveira**, CPF 019.513.422-34, matrícula 62.568., que representará a Fundação Casa da Cultura de Marabá, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.7.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Aline Senna Asenath Neves Silva**, Assessor Técnico especial IV, matrícula nº 62.569, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.7.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Vaneli Conceição da Silva Soares**, Chefe de Divisão, matrícula nº 61.443, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.7.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Francisca da Silva Brito**, Agente Patrimonial, matrícula nº 817, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Superintendencia de Desenvolvimento Urbano de Marabá/SDU

7.8. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.8.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) **Hildeane de Souza Rocha**, Coordenadora I, Portaria nº 002/2017-GB/SDU, que representará a **Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá/SDU**, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.8.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Vitor Manoel Mendes Sampaio Pontes**, Chefe de Divisão, matrícula nº 58.920, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.8.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **João Batista Santos Filho**, Coordenador I, matrícula nº 61.511, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.9. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.11. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.13. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.14. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.15. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.16. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.17. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.18. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

7.19. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.20. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato,

com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.21. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.22. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.23. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.24. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.25. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.26. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

7.27. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

7.28. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.29. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.30. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.31. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.32. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.33. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.34. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

7.35. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

7.36. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.37. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.38. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.9.1. o prazo de validade;
- 10.9.2. a data da emissão;
- 10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.9.5. o valor a pagar; e
- 10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(x) PERMITIDA a participação de consórcios.

() VEDADA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA ou

() VEDADA a participação de cooperativas.

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

(x) VEDADA ou

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

Justificativa: Não será permitido participação de pessoa física na licitação pois existe exigência de capital social mínimo para esta licitação. Nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.7.1. SICAF;

11.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.7.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

11.8. Habilitação jurídica

11.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.17. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.18. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.20. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.29. **Qualificação Econômico - Financeira**

11.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.30.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste prego

11.31. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório**. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil

11.32. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.32.1. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.32.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.32.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.32.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.32.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.32.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

11.32.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.34. **Qualificação Técnica**

11.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

11.35.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.36. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.785.132,34 (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação; ou

12.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.3. Órgão Gestor:

13.3.1. Secretaria Municipal de Saúde

I - Unidade orçamentária: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH 10 304 0012 2.056 Vigilância Sanitária - MAC/VISA, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador -CEREST;

II - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo;

III - Sub elemento : Material de acondicionamento e embalagem;

13.4. Órgãos Participantes:

13.4.1. Fundação Casa da Cultura

I - Gestão/Unidade: 13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura

de Marabá;

II - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III - Subelemento: 3.3.90.30.21–Material de Copa e Cozinha,

IV - Subelemento: 3.3390.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização,

V - Subelemento: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e embalagem.

13.4.2. **Superintendencia de Desenvolvimento Urbano de Marabá/SDU**

I - Gestão/Unidade: 2001 Superintendencia de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU;

II - Fonte de Recursos: 16 122 0001 2.114 Manutenção da Superintendencia de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU;

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Mariana Costa de Souza

Coordenadora II

Portaria nº 251/2024-GP

Documento assinado eletronicamente

Regiane Farias de Holanda

Coordenadora II

Portaria nº1373

Documento assinado eletronicamente

Andréa Almeida Lobato Moraes

Coordenadora I

Documento assinado eletronicamente

Edinusia Dias da Silva

Coordenadora de Licitações e Compras

Portaria nº 1745/2021-GP

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente

Mônica Borchart Nicolau
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 929/2023-GP



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza, Coordenadora II**, em 19/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Farias de Holanda, Coordenadora II**, em 19/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Lobato Moraes, Coordenadora I**, em 19/08/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edinusia Dias da Silva, Coordenadora de Licitações e Compras**, em 19/08/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Borchart Nicolau, Secretária Municipal de Saúde**, em 19/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080259** e o código CRC **E7D7D0E7**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000025/2024-89

SEI nº 0080259